



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE PESQUEIRA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Pesqueira-PE.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Pesqueira-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pesqueira-PE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 33 (trinta e três) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

2.4. Prazo de inscrição



De 09:00 horas do dia 23/04/2026 até 13:00 horas do dia 22/05/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pesqueira há pelo menos 05 (cinco) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – tenham sido contemplados no edital de premiação cultural do ciclo 1, o edital de chamamento público 001/2024 do Município de Pesqueira.

V - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)



VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar por meio da ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada Rua Adalberto de Freitas, sn., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

- a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- b) Cópia de CPF;



- c) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
- d) Formulário de inscrição (Anexo II);
- e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pesqueira, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- f) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) - 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Pesqueira.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pesqueira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10

TOTAL	40
-------	----

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+	2

H	Proponente pessoa física for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação o (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação o (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
- Maior idade do proponente.

6.3. Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise de forma presencial das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01, Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, conforme Anexo 11, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer presencialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final da seleção, divulgada por meio do site oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>), à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01, Centro, Pesqueira-PE, CEP 55200-000, para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, devendo estar portando os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I- Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- III- Ata de Posse da Diretoria;
- IV- Cópia do CPF e RG do responsável legal;
- V- Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
- VI- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- VII- Número de inscrição Estadual (se houver);
- VIII- Número de Inscrição Municipal;
- IX- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- X- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- XI- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- XII- Certidão Negativa do FGTS;
- XIII- Certidão Negativa Trabalhista;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Comissão de Análise de forma presencial das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01, Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do



resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO	20/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/04/2026 à 22/05/2026
ETAPA DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	25/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	29/05/2026
PRAZO PARA RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	26/05/2026 À 29/05/2026

ANÁLISE DOS RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	01/06/2026 À 02/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	04/06/2026
ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO	08/06/2026 À 11/06/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail turismo@pesqueira.pe.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital



Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Autodeclaração Étnico-racial – Pessoas negras (pretas e pardas

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRENCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDIGENAS	COTAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Mestres da cultura popular	12	6	6	1	25	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
02	Técnicos de Palco, Som e Iluminação	3	2	2	1	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
Total		15	8	8	2	33	-	R\$ 132.000,00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF:**

1.4. **Data de nascimento:**

1.5. **E-mail:**

1.6. **Telefone:**



1.7. **Endereço completo:**

1.8. **Cidade:**

1.9. **Estado:**

1.10. **CEP:**

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais

- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Não informar

5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay

- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo



Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro] _____

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

12. Em qual categoria deseja se inscrever?

- Mestres e mestras da cultura popular
- Técnico de palco, som e iluminação



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA





POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS
NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB
em Pesqueira, nº 002/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de
sanções criminais.

Pesqueira, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS
INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade)
_____ situado no
território/comunidade _____ no município _____ de
_____, Estado
de _____, DECLARO para os devidos fins desse
Edital de Premiação Cultural da PNAB em Pesqueira, nº 002/2026, que,
_____,
CPF nº _____, RG nº _____ é
membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Pesqueira, _____/_____/2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade
Tradicional

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – PCD

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Pesqueira, nº 002/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Pesqueira, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação
nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO
para fins de participação neste o Edital de Premiação Cultural da PNAB em
Pesqueira, nº 002/2026, que sou:

- Mulher Cis
- Pessoa Trans
- Pessoa Travesti
- Pessoa Não Binária
- Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)
- Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
- Pessoa com condição específica (Intersexo)
- Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique:

_____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Pesqueira, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu _____ representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a) _____, CPF
nº _____, portador do documento de
identificação nº _____, Órgão Expedidor _____,
DECLARA para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB
em Pesqueira, nº 002/2022, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pesqueira, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de
identificação nº _____, Órgão Expedidor _____,
na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com
o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação
no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Pesqueira, nº 002/2026,
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e
domiciliado(a) _____ no _____ endereço

_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as
informações apresentadas nesta autodeclaração.

Pesqueira, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de
identificação nº _____, Órgão Expedidor _____,
na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com
o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação
neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Pesqueira, nº 002/2026,
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a)
, _____

_____, CPF
nº _____, portador do documento de
identificação nº _____, Órgão Expedidor _____,
é residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____, no qual reside comigo há, pelo
menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha

(informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com
as informações apresentadas nesta autodeclaração.

Pesqueira, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº xxx/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM PESQUEIRA, Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pesqueira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Senhor WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, e o(a) _____ AGENTE CULTURAL,

(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____

_____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente

_____,
contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Pesqueira, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Pesqueira, _____ de _____ de 2026.

WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Nome Do Agente Cultural

CPF nº: _____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Proponente

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Pesqueira, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO